Regulamento da Campanha: "Comprou, Ganhou Nespresso"

1) OBJETIVO

1.1. A MTR-24 ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 36.325.138/0001-08, com sede na Alameda Santos nº 700, 5º andar, conjunto 51, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, CEP 1418-002, ("Incorporadora"), estabelece os termos e as condições desta Campanha, a qual objetiva a concessão de 01 (um) máquina de café da marca Nespresso, modelo Essenza mini D30, ao(s) cliente(s) que realizar(em) a aquisição de Unidade(s) Autônoma(s) Residencial(is) do Setor Residencial ou Studio(s) do Setor Studios do Empreendimento Imobiliário denominado "ORIGEM GUILHERMINA", desenvolvido pela Incorporadora, entre os dias 07 de setembro a 30 de setembro de 2023, observadas e cumpridas as disposições deste Regulamento.

2) GLOSSÁRIO

- **2.1** Conforme utilizado neste Regulamento, os termos a seguir terão os seguintes significados e todas as referências de seção deverão ser feitas às seções deste, a menos que de outra forma designado abaixo:
- a) Incorporadora(s): É a MTR-24 ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA., acima qualificada.
- **b)** Empreendimento(s): O(s) Empreendimento(s) Imobiliário(s) desenvolvido(s) e de propriedade da Incorporadora.
- c) <u>Adquirente(s)</u>: É(são) o(s) cliente(s) que adquirir(em) Unidade(s) Autônoma(s) Residencial(is) do Setor Residencial ou Studio(s) do Setor Studios do(s) **Empreendimento(s)** Imobiliário(s) desenvolvido(s) pela **Incorporadora**, entre os dias <u>07 de setembro a 30 de setembro de 2023</u>.
- d) <u>Prêmio</u>: <u>01 (um) máquina de café da marca Nespresso, modelo Essenza mini D30 por</u> Adquirente.
- e) Regulamento: É o presente documento que regula a Campanha;
- <u>f) Promessa de Venda e Compra:</u> "Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças".

3) DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CAMPANHA

- **3.1.** Esta Campanha é realizada pela **Incorporadora**, por ato de mera e exclusiva liberalidade, razão pela qual concederá ao(s) **Adquirente(s)**, uma vez preenchidos e cumpridos os termos deste **Regulamento**, o direito a receber o **Prêmio**.
- **3.2.** Para participar da Campanha, o(s) **Adquirente(s)**, cumulativamente, precisará(ão):

- **a)** Adquirir mediante a celebração de **Promessa de Venda e Compra** 01 (uma) Unidade Autônoma Residencial do Setor Residencial ou Studio do Setor Studios nos dias <u>07 de setembro a 30 de</u> setembro de 2023.
- b) Pagar integralmente a parcela de **ENTRADA (ATO)**, de no mínimo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para aquisição da Unidade Autônoma Residencial do Setor Residencial ou R\$ 1.000,00 (um mil reais) para aquisição da Unidade Autônoma Studio do Setor Studios, no momento da celebração da **Promessa de Venda e Compra**, exclusivamente através de transferência bancária ou PIX.
- c) O Prêmio é limitado a 01 (um) por CPF e permanecerá vigente enquanto os estoques durarem.
- **3.3.** O **Prêmio** será entregue após a assinatura da **Promessa de Venda e Compra** e a confirmação do recebimento do valor de Entrada, salientando que a **Incorporadora** poderá, por mera liberalidade, entregar o Prêmio em produto ou no valor equivalente.

Caso a **Incorporadora** opte por entregar o **Prêmio** por meio de **Vale Compra** (voucher das lojas Fast Shop ou loja similar), eletrônico e nominal ao **Adquirente** que figurar como primeiro comprador na **Promessa de Venda e Compra**.

- O(s) Adquirente(s) deverá(ão) utilizar o Vale Compra em uma das lojas no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da liberação deste. Caso o(s) Adquirente(s) não utilize(m) o Vale Compra no prazo supra descrito, o(s) Adquirente(s) perderá(ão) o direito ao Prêmio e nada mais será devido ao(s) Adquirente(s) pela Incorporadora.
- **3.4.** Estão excluídas dessa Campanha:
- a) O(s) Adquirente(s) que não cumprir(em) ou não concordar(em) com os termos e condições deste Regulamento, independentemente do motivo;
- **b)** O(s) **Adquirente(s)** que tenha(m) distratado/rescindido o instrumento de aquisição com **Incorporadora**;
- c) O(s) Adquirente(s) que não cumprir(em) as condições dispostas na cláusula 3.2. acima;
- **d)** O(s) **Adquirente(s)** de Unidade(s) Autônoma(s) alienada(s) por terceiros, ainda que comercializadas pela Incorporadora e/ou por suas afiliadas/coligadas;
- e) O(s) Adquirente(s) de Unidade(s) Autônoma(s) fora do período da campanha ou que já tenham recebido o Prêmio em virtude de outra aquisição dentro do período desta Campanha.
- **3.6.** O valor do **Prêmio** decorrente desta Campanha não comporá o preço da Unidade Autônoma.
- **3.7.** Tal valor **não** implica em concessão de crédito ao(s) **Adquirente(s)** em caso de distrato ou rescisão do Instrumento de Compra e Venda, bem como não possibilita qualquer espécie de abatimento, ressarcimento ou desconto no preço para o(s) **Adquirente(s)** em aquisição de Unidade(s) Autônoma(s), parcial ou totalmente.

4) DISPOSIÇÕES GERAIS

- **4.1.** O(s) **Adquirente(s)**, a fim de participar desta Campanha, deverá(ão) anuir e concordar(em) com os termos deste **Regulamento**, manifestando expressamente sua concordância quando atender o disposto no item 3.2. deste Regulamento.
- **4.2.** O(s) **Adquirente(s)**, ao participar(em) da Campanha, autoriza(m), desde já, que seus dados cadastrais e sua imagem sejam utilizados para fins comerciais e de marketing pela **Incorporadora**.
- **4.3.** A **Incorporadora** se reserva no direito de ampliar os benefícios e prêmios desta Promoção, a qualquer momento e independentemente de anuência do(s) **Adquirente(s)**, sem que isto possa gerar qualquer direito adicional.
- **4.4.** Todas as condições e termos da presente Campanha foram definidos pela **Incorporadora**, não comportando qualquer possibilidade de questionamentos e discordâncias do(s) **Adquirente(s)**.
- **4.5.** A **Incorporadora** reserva-se no direito de alterar qualquer item desta Campanha, bem como interrompê-la, se necessário for, mediante prévio aviso de 01 (um) dia, pelos meios oficiais de comunicação ao(s) **Adquirente(s)**.
- **4.6.** Eventuais alterações deste **Regulamento** serão realizadas por termo escrito, em aditamento ao presente.
- **4.7.** Eventuais dúvidas ou controvérsias originadas de reclamações do(s) **Adquirente(s)** com relação a essa Campanha deverão ser preliminarmente resolvidas pela **Incorporadora**, responsável pela organização da Campanha.
- **4.8.** O **Regulamento** estará à disposição dos interessados, por todo o período de vigência da Campanha, no site da Incorporadora e no estande de vendas do **Empreendimento**.
- **4.9.** Será processada automaticamente a exclusão do(s) **Adquirente(s)**, se verificada comprovada fraude, podendo ainda, responder por crime de falsidade ideológica ou documental.
- **4.10**. A responsabilidade da **Incorporadora**, com relação à presente campanha, cessar-se-á no momento da entrega dos benefícios ao(s) respectivo(s) **Adquirente(s)** ganhador(es).
- **4.11.** A qualquer instante, a **Incorporadora** poderá solicitar documentos comprobatórios do(s) **Adquirente(s)**, averiguando a veracidade das informações, excluindo-o sumariamente pela prestação de quaisquer informações falsas, não cabendo a ele qualquer recurso contra referidas decisões, podendo ainda a **Incorporadora** adotar todas as medidas judiciais cíveis e criminais pertinentes.
- **4.12.** A divulgação desta Campanha poderá ser realizada por meio de banners, em chamadas na home page, através de site, e-mail, cartazes, flyers, diretamente nos estabelecimentos comerciais, por meio de blitz, TVs, jornais, revistas, outdoor, mala-direta, ou através de qualquer outro meio disponível e necessário nos momentos que antecedam a realização desta Campanha ou durante a sua realização.

5) DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **Regulamento**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

UNIDADE	ADQUIRIDA:	{UNIDADE_NUMERO_CONTRATO	<mark>)}</mark> DATA	DE	ASSINATURA:
{VENDA_DATAPEDIDO_EXTENSO}					
Declaro estar de acordo com o Regulamento da Campanha: "Comprou, Ganhou Nespresso."					
Nome(s):					
CPF(S):					